



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### **Aviso de Privacidade para Isenção de IPTU para Aposentados, Pensionistas e Pessoas portadoras de Aids ou Câncer**

Este Aviso de Privacidade descreve como os dados pessoais dos aposentados, pensionistas e pessoas portadoras de Aids ou Câncer, serão coletados, utilizados, divulgados, armazenados e protegidos para fins de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **1. Informações Coletadas**

Para processar o pedido de isenção do IPTU, podemos coletar as seguintes dados pessoais dos requerentes e de todos os residentes do imóvel:

- Informações de identificação pessoal: nome completo, RG, CPF, endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail.
- Documentos comprobatórios: documentos que comprovem a aposentadoria, pensão ou a condição de pessoa portadora de Aids ou Câncer, como comprovante de aposentadoria, laudos médicos ou outros documentos legalmente exigidos, extrato com o valor do benefício, cópia do cartão que o aposentado recebe o benefício, carnê do IPTU do ano vigente, escritura, matrícula do imóvel.

#### **2. Finalidade do Tratamento de Dados**

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a finalidade de processamento da isenção do IPTU para aposentados e pessoas portadoras de Aids ou Câncer. Isso inclui:

- Verificação da elegibilidade para a isenção, conforme estabelecido pela legislação aplicável.
- Análise e processamento dos requerimentos de isenção do IPTU.
- Comunicação com os requerentes sobre o status do processo de isenção.
- Manutenção de registros atualizados e precisos relacionados à isenção do IPTU.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

As hipóteses legais previstas na LGPD, são o art 7º III da LGPD para tratamento dos dados classificados como comuns (informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável) e o art 11º II b também da LGPD para tratamento dos dados classificados como sensíveis (dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural).

A Lei Complementar nº 64/2001, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2005, e 231/2009, regulamentam as isenções do IPTU do Município de Conchal/SP.

### 3. Compartilhamento de Dados

Os dados pessoais coletados para a isenção do IPTU podem ser compartilhados com as seguintes entidades, quando necessário para cumprir as finalidades descritas acima:

- Órgãos governamentais responsáveis pela administração tributária e fiscalização.
- Prestadores de serviços terceirizados, quando necessário para o processamento do requerimento de isenção do IPTU.

Ressaltamos que não compartilharemos seus dados pessoais com terceiros para fins de marketing ou qualquer outra finalidade não relacionada à isenção do IPTU.

### 4. Segurança dos Dados

Adotamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, perda ou divulgação não autorizada. Essas medidas incluem o uso de firewalls, rotinas de backup, controle de acesso físico e lógico, além de treinamentos regulares para nossos funcionários sobre proteção de dados.

### 5. Seus Direitos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

De acordo com a LGPD, você possui direitos em relação aos seus dados pessoais, incluindo:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

### 6. Contato

Se você tiver alguma dúvida, preocupação ou solicitação relacionada à privacidade dos seus dados pessoais para a isenção do IPTU, entre em contato conosco pelos seguintes meios

**Nome da Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**

**Endereço: R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro, Conchal - SP, 13835-000**

**Telefone:(19) 3866-8600**

**E-mail: [dpo@conchal.sp.gov.br](mailto:dpo@conchal.sp.gov.br)**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Reservamo-nos o direito de atualizar este Aviso de Privacidade conforme necessário. Quaisquer alterações serão publicadas em nosso site ou comunicadas de forma adequada.

Conchal, 30 de Junho de 2023.



**Luiz Vanderlei Magnusson**

**Prefeito**



**Nara Rubia B. da S. Fischer**

**Diretora do Departamento de Rendas**